



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Substitutivo ao PLV 278/2019	16/09/2020
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 3989/2020
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3249/2019
ARQUIVO -		

"INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O PERÍODO EM QUE A CAVALGADA VAI BUSCAR A CHAMA CRIOLA."

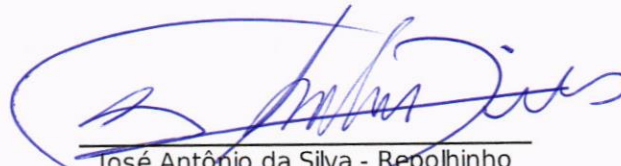
Art. 1º. Inclui no calendário de Eventos do Município, o período em que ocorrerá a Cavalgada de traslado da Chama Crioula.

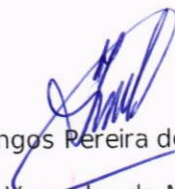
Art. 2º. A data de sua realização será definida pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 3º. O Evento será realizado em parceria com a Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em Plenário


José Antônio da Silva - Repolhinho
Líder da Bancada do PSDB


Ivair Domingos Rereira de Souza - Vavá
Vereador do MDB

Autenticidade: n4enc0se2

038



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3249/2019

TIPO/Nº: Substituição PLV 248/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio Maciel

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 29 de setembro de 20 20

Flávio Maciel

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de 11 de 20 20

Flávio Maciel

Relator

PARECER JURÍDICO

Nada a opor quanto ao aspecto legal

Rio Grande, 26 de novembro de 20 20

Luciene Oliveira Pinto

Luciene Oliveira Pinto
OAB/RS 57.582

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 1º de dezembro de 20 20

Flávio Maciel

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3249120
~~11500300~~

TIPO/Nº: 748 278/2019

AUTOR: VERE. BELOUTIANO E VIVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Andréa Westphal</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Giovanni Morales</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

Vereador Rafa Ceroni

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade
 Inconstitucionalidade
 Antijuridicidade
 Antiregimentalidade
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 1º de dezembro de 2020.

Flavio Maciel
Presidente